ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MURITIBA
Prefeitura Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
MURITIBA — BAHIA

LEI Nº 589/98

"Estabelece obrigatoriedade de remessa ao Poder Legislativo de cópias de todos os projetos de lei regularmente promulgados pelo Poder Executivo".

DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Estabelece-se a obrigatoriedade do Gestor Municipal, sob pena de responsabilidade, de remeter, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao Poder Legislativo deste Município, cópias de todos os projetos de lei que forem promulgados pelo Poder Executivo Municipal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1998.

Humberto Oliveira Silva
Prefeito